**LEI Nº 254/2013**

**SÚMULA:** “Acrescenta inciso ao artigo 7º da Lei nº 134/2009, de 17 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, na forma da Lei Complementar nº 141/2012, e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**- Fica acrescido, para o fim de adequação à Lei Complementar nº 141/2012, ao artigo 7º o seguinte inciso:

*“Art. 7º- Ao Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre – CMS/RA, no âmbito municipal, compete:*

*.......................................................................................................................*

*.......................................................................................................................*

*XXIV-* ***O Conselho Municipal de Saúde no âmbito de suas atribuições, avaliará a cada Quadrimestre o Relatório Consolidado do Resultado da Execução Orçamentária e Financeira (RREO) no âmbito da Saúde e o Relatório do Gestor da Saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141/12, de 3 de janeiro de 2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população respectiva e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.”***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de dezembro de 2013.

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**

Prefeito